

VENDAS DE TERRAS DEVOLUTAS DO ARIPUANÃOS FATOS E AS OCORRÊNCIAS

- A) Autorização do Senado;
- B) Transferência à CODEMAT - fechamento do Departamento de Terras;
- C) Irregularidades na licitação;
- D) Empresas vencedoras - Irregularidades;
- E) Conclusões e Parecer

DEPOIMENTOS

- 1) João Carlos de Souza Meireles, em 10.03.77;
- 2) Juvenal Bezolato, em 21.06.77;
- 3) José Manoel Fontanilla Fragelli, em 28.06.77; e
- 4) Gabriel Muller, em 16.08.77.

DOCUMENTOS

- a) Relativos à licitação
- b) Relatórios e Projetos das Empresas vencedoras
- c) Legislação e Resolução - Regulamentos
- d) Resposta de Ofícios de Informações
- e) Discursos em Plenário - Denúncias
- f) Jornais
- g) Documentos diversos constantes da CPI

OS FATOS

O Senado Federal, através da Resolução nº 3, de 6 de abril de 1973, autorizou ao Governo de Mato Grosso a transferir para a CODEMAT uma área de terras de 2 milhões de hectares para alienação a terceiros, sob as condições especificadas e em licitação pública.

A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, pela Lei nº 3.307, de 18 de Dezembro de 1972, permitiu a alienação com os objetivos de efetuar a rápida colonização e desenvolvimento na região de Aripuanã, pelo que foi regulamentada a concorrência.

A CODEMAT, pelo edital de convocação nº 3/73, de 25 de julho de 1973, publicado no Diário Oficial do Estado, de 30 de julho de 1973, tornou público, para conhecimento dos interessados, a mencionada licitação de terras, estabelecendo as condições da aceitação das propostas dos licitantes, dos objetivos da concorrência, a habilitação dos interessados, os critérios de julgamento, as formas de pagamento, transferência de domínio, preço por hectare e área mínima de licitação etc.

O Senhor Governador do Estado, em despacho de 24 de setembro de 1973, homologou o parecer da Comissão Julgadora, pelo que tornaram-se vencedores da licitação as seguintes empresas:

- COLNISA LTDA - 400 mil hectares;
- RENDANIL EMPREENDIMENTOS - 1 milhão de hectares;
- JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES - 200 mil hectares; e
- INDECO S/A - 400 mil hectares.

AS IRREGULARIDADES

Constatou-se, na manipulação dos documentos da licitação, que foram requisitados da CODEMAT, e através de

outros documentos encaminhados a esta CPI, e depoimentos prestados, entre outros, as seguintes irregularidades:

- a) Dupla venda de terras pelo Governo do Estado;
- b) Parte da área licitada encontrava-se sub judice;
- c) Não obediência a dispositivos do Estatuto da Terra;
- d) Não observância aos princípios básicos da licitação;
- e) Capacidade técnica e financeira dos licitantes não comprovada;
- f) Outorga de escrituras definitivas sem observação dos prazos contratuais - inventário de fim de Governo;
- g) Outorga de escrituras definitivas antes da implantação de 50% das obras de infra-estrutura - exigência contratual;
- h) Outorga de escrituras definitivas antes de aprovação dos projetos definitivos pelos órgãos competentes respectivos: INCRA, SUDAM etc.;
- i) Venda sem discriminatória da área licitada;
- j) Outras irregularidades.

OBSERVAÇÕES

O INCRA, em resposta a pedido de informação, esclareceu que "dos 4 referidos projetos só o da Empresa INDECO S/A, está sendo executado regularmente. Os demais não foram iniciados. (Ofício INCRA/P/nº 280, de 11.07.77).

CONCLUSÃO

Efetivamente a alienação de 2 milhões de hectares de terra pela CODEMAT, em Aripuanã, se constituiu no maior escândalo imobiliário de Mato Grosso.

Pedido de encaminhamento urgente de todo o processo e documentos existentes na CPI (Xerocópia) ao Senhor Procurador Geral da República.

9 - SITUAÇÃO FUNDIÁRIA NO ESTADO DO PARÁ

Estado do Pará, expropriado, sem nenhuma recompensa ou indenização, em cerca de 60% de seu patrimônio fundiário por Decretos-leis do Governo Federal é o mais atingido com a política governamental que dá "uma ênfase extraordinária ou quase exclusiva à Segurança Nacional", e que "só poderá dar demonstração de que está interessado pelo desenvolvimento agrícola se se interessar pela colonização da Amazônia, cuidando do estudo da terra, estudo do solo e localizar os homens em condições de continuar dando os elementos necessários. Ele precisa fazer colonização, porque só com colonização ele poderá ter agricultura, e só através da agricultura o Brasil poderá salvar-se." (Depoimento do Dr. Aldebaro Klautau.)

Que o Governo do Brasil se convença de que os 100 quilômetros de terras pertencentes ao Estado do Pará, margeantes das estradas construídas ou projetadas, de que trata o Decreto-lei nº 1.164, de 19.4.71, "foram destinadas não somente à Segurança Nacional, mas também ao desenvolvimento, porque até agora - é doloroso dizer, mas é verdade - o Governo só tem se interessado pela Segurança Nacional naquela área, mas pouco ou quase nada tem feito pelo desenvolvimento." "Tudo é contra a Segurança Nacional; e pensa-se que se vai ter Segurança Nacional pelo poder das armas, quando ela só pode surgir da compreensão mútua. Só poderá haver Segurança Nacional quando houver compreensão mútua entre governantes e governados." (Depoimento do Dr. Aldebaro Klautau.)

Além de retirar do Estado do Pará valioso patrimônio fundiário pelo Decreto-lei nº 1.164, vem, agora, o Governo Federal impedir que esse Estado amazônico transacione suas terras com a Amazônia Mineração S/A, onde se situam as minas de ferro, manganês, níquel, ouro etc., denominadas por Serra dos Carajás, transferindo mais esse patrimônio paraense para a cornucópia da União, através do Decreto-lei nº 1.473/76, incluindo como área de Segurança Nacional a futura estrada - BR-158 A cujo traçado ou trajeto é desconhecido até mesmo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, segundo declarações prestadas a esta Comissão pelo Dr. Euclides Triches - Presidente da Amazônia Mineração S/A.

É interessante ressaltar que essa transação do Governo do Estado do Pará com a AMZA teve seu começo em novembro de 1974, chegando ao Senado Federal em novembro de 1976, para a competente autorização legislativa, que não chegou a ser apreciada face a interferência do Conselho de Segurança Nacional com a finalidade de sustar a tramitação do processo.

Dessa maneira o Governo Central tem imposto ao Estado do Pará o que o Dr. Aldebaro Klautau denomina: "u nitarização das terras" - "a Federação desaparecendo para o Estado unitário."

Além disso, faz-se intervenção branca no Instituto de Terras do Pará - ITERPA - colocando-se na sua Direção um funcionário do INCRA para, logo a seguir, anular o Convênio celebrado em 1976 entre o Governo do Estado do Pará e o INCRA e firmar outro, eminentemente prejudicial aos interesses do Estado, e eliminando o ITERPA da participação na conclusão dos processos de alienação de terras com títulos provisórios expedidos há muito pelo Estado, antes do Decreto-lei nº 1.164, sobre área, hoje pertencente à União.

Mas o INCRA, que deveria ser o órgão executor do Estatuto da Terra, cuja meta principal seria fixar o homem à terra e promover a Reforma Agrária, transformou-se em órgão arrecadador de impostos e vendedor de terras, passando a obter a segunda maior renda do País, só perdendo para o Instituto Nacional da Previdência Social - INPS.

Os latifúndios improdutivos não diminuíram na Amazônia. Ao contrário, multiplicaram-se, "polarizando ainda mais a estrutura da posse da terra, raras empresas rurais foram constituídas. O minifúndio se consolida, inclusive como decorrência de uma política de titulação equivocada que o INCRA vem adotando. A capacidade do Governo de organizar projetos de colonização para absorver a população camponesa sem terra diminuiu muito. Dá-se todo o apoio à grande propriedade de rural, não apenas para que ela incorpore novas e extensas áreas de terra, mas, também, para que regularize sua situação jurídica, muitas vezes edificada não exatamente sobre irregularidades e sim por ilegalidades. Abandonam-se as culturas alimentares para concentrar o crédito e a assistência técnica às culturas comerciais de exportação e, como consequência, a começar-se a importar cada vez mais alimentos, antes com abastecimento próprio. Assim vai o Pará e a Amazônia perdendo, cada vez, mais dinheiro, sendo que o seu déficit acumulado em cinco anos até 1972, segundo estimativas da Fundação Getúlio Vargas, era de um bilhão de cruzeiros. E a presença das grandes empresas se solidifica, enquanto vão perdendo substância os pequenos proprietários. O Estado deve ter uma visão mais coletiva e social, com maior vocação à disseminação dos benefícios, porém, na Amazônia, o Estado abdicou de exigir o cumprimento desses princípios e deixou de a busca do lucro fácil contaminasse tudo e, inclusive se sobrepusesse às exigências da União, e não é por outro motivo que nas selvas da Amazônia se instala um capitalismo selvagem, refratário aos custos sociais do desenvolvimento, ficando apenas em termos puramente comerciais, quando são especulativos de capital. É, portanto, um capitalismo predatório, que se serve do Estado e cria terríveis problemas, que ao Estado cumpre resolver, com enormes ônus." (Depoimento do Sr. Lúcio Flávio Pinto.)

No Pará, entre os anos de 1960 a 1970 já se notava "o incremento da grande propriedade latifundiária: o número de imóveis com 100 mil e mais hectares passou de um

para sete; os de 10 mil a menos de 100 mil hectares, de 32 para 74; e, os de 5 mil a menos de 10 mil passaram de 50 para 117. As propriedades com menos de 10 mil hectares de 35 mil para 67.500 imóveis, o que nos dá a impressão de que a expansão dos latifundiários tem incidido sobre terras que já eram cultivadas por pequenos ocupantes. Expulsos, esses pequenos ocupantes dirigem-se para outras áreas consideradas devolutas. Assim, o posseiro vira um errante aflito, transformando-se em "subversivo" ou agregando-se aos precários povoados das beiras de estradas ou fazem crescer a população miserável de ocupantes dos alagados de Belém. Recente pesquisa revelou que 55% do fluxo migratório na região Norte é constituído por imigrantes que têm destino urbano e saíram do próprio Estado." (Depoimento do Sr. Lúcio Flávio Pinto.)

Na Amazônia o Governo não pode deixar de perceber que caminha em direção completamente contrária à delineada pelo Estatuto da Terra.

Mas é o próprio INCRA que nos apresenta o resultado de seu recadastramento, indicando "que o valor da produção dos imóveis rurais com apenas uma família residente supera os dez imóveis das pessoas jurídicas. Empresas, ocupando uma área, de 1,8 milhões de hectares, produziram 65 milhões de cruzeiros, enquanto as unidades familiares, numa área de 1,1 milhão de hectares produziram 79 milhões de cruzeiros (entre as unidades familiares predominam as que possuem áreas inferiores a 500 hectares).

Apesar desses resultados, a grande propriedade se expande, e o Secretário de Planejamento do Estado de Mato Grosso definiu essa situação como "a ressurreição das capitânicas hereditárias." (Depoimento do Sr. Lúcio Flávio Pinto.)

O INCRA que deveria promover e defender a colonização e o colono é, hoje, considerado espantoso do agricultor posseiro, provocando, inclusive, conflitos por sua atuação desastrosa, equivocada e distorcida dos elevados objetivos do Estatuto da Terra. No grave episódio de Perdidos foi sua interferência demarcando terras devolutas, entre o loteamento e um lado do rio, que eram do Estado do Pará. Em seguida, distribuiu títulos na área a posseiros que não pertenciam a área em conflito. Quando o que interessaria para aclarar a situação seria que o INCRA fizesse uma discriminatória correta, com verificação absoluta. Mas, infelizmente o INCRA faz discriminatória por Edital ou vai a Cartório. Não vai à área vistoriar. O que o INCRA está realizando é apenas, licitação, o que se incompatibiliza com a política agrícola preconizada, e ansiosamente esperada, pelo Estatuto da Terra. Loteia-se uma gleba, por exemplo, de 400 mil hectares e nada impede que uma só pessoa, sob vários nomes de parentes, requeira 10 dessas glebas de 3 mil hectares, formando uma área de 30 mil hectares.

No projeto particular de colonização, sobre a melhor área de terras do Pará, Município de São Félix do Xingu, foi o INCRA vendedor da apreciável gleba de 500 mil hectares sem a anuência do Senado Federal. E o INCRA não tem condições de fiscalizar a execução desse projeto.

Lamentavelmente o que se tem assistido na Amazônia, especialmente no Pará, é o INCRA atuando ao revés das intenções da sua criação, qual se de proteção ao colono e da promoção da Reforma Agrária, que em última análise seria o desenvolvimento sócio-agropecuário. Mas, até os Sindicatos, que poderiam funcionar como órgãos representativos dos colonos, são acoiados de aparelhos subversivos que procuram defender os posseiros das garras dos poderosos senhores e empresas. Assim, difícil se torna a instalação dos Sindicatos e Cooperativas sem apoio de algum figurão governamental.

O Sr. Aldebaro Klautau, depondo nesta Comissão explicou que: "organizado um Sindicato, aqueles homens de trabalho, indicados para a Diretoria e Conselho Fiscal são imediatamente chamados pelas autoridades policiais, que lhes dizem para tomar cuidado, porque aqueles Sindicatos organizados dos pelos padres têm fins subversivos e comunistas. E se isso apavora nas capitais, quanto mais no interior do Estado. O mesmo acontece com as Cooperativas."

O quadro fundiário ao Sul do Pará é responsá-